



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 03/2022

Modifica a redação do artigo 3º do Ato da
Mesa Diretora n. 02/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, em conjunto com as competências delegadas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda para o aperfeiçoamento das sessões realizadas pela modalidade remota no âmbito desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º O artigo 3º do Ato da Mesa Diretora n. 02/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Incumbirá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera, com imagem de vídeo frontal habilitada (visível) e acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e

VI – portar-se adequadamente com vestuário formal e condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Art. 2º Diante da urgência da matéria, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de fevereiro de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário